

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Contratação de empresa especializada em locação de equipamento odontológico de radiografia panorâmica, telerradiografia e tomografia computadorizada de feixe cônico com a inclusão de instalação, manutenção (remota e presencial) e treinamentos operacionais para unidade do Sesc em Minas em Belo Horizonte, destinado atender os procedimentos de diagnóstico por imagem, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento definidas neste Termo de Referência.
Unidade de Medida	mês
Local de Execução	Local de entrega do equipamento: Rua Viana do Castelo, nº 645 – São Francisco, Belo Horizonte – MG, 31255-160
Pagamento	Até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal que deverá ser emitida com o mesmo CNPJ informado na proposta comercial
Reajuste	IPCA
Vigência	Data base: proposta 60 meses, conforme resolução 1593/2024
Subcontratação	Permitida exclusivamente para a execução dos Testes de Aceitação, Levantamento Radiométrico, Testes de Controle de Qualidade (Constância) e emissão dos respectivos laudos técnicos no momento da instalação do equipamento. Não relacionados à atividade principal do contrato, como locação do equipamento, instalação e manutenção.
Qualificação Técnica	Atestado de capacidade técnica, conforme disposto no item 6
Critério de Aceitabilidade da Proposta	Sim
Critério de Julgamento	Menor Preço global

1. Justificativa da Necessidade

A locação de um sistema de imagem odontológica multifuncional, com capacidade para exames panorâmicos, telerradiográficos e tomografia computadorizada de feixe cônico (CBCT), é necessária para ampliar e qualificar a capacidade diagnóstica dos serviços de saúde bucal do Sesc em Minas Gerais. O CBCT é reconhecido na literatura científica como o método mais adequado para avaliação tridimensional das estruturas dentárias e maxilofaciais, proporcionando maior precisão diagnóstica e melhor planejamento clínico.

Atualmente, exames de maior complexidade dependem de encaminhamentos externos, o que gera custos adicionais, atrasos no tratamento e descontinuidade do cuidado. A implantação de um tomógrafo permitirá maior autonomia das equipes, padronização diagnóstica e aumento da resolutividade clínica,

especialmente em implantodontia, ortodontia, endodontia e cirurgia oral, sendo complemento importante na linha de cuidado do paciente.

A instalação do equipamento no Sesc Centro de Excelência em Saúde possibilitará a centralização de exames de maior complexidade, fortalecendo o cuidado integrado e a eficiência assistencial. A escolha da locação ao invés da compra se baseia na obsolescência do equipamento frente aos avanços tecnológicos que existem na área da saúde de forma veloz e na depreciação mercadológica que esses equipamentos possuem. Através da locação, o Sesc em Minas consegue se manter atualizado em suas tecnologias e proporcionar qualidade no atendimento e os melhores equipamentos para seus clientes. Além disso, a locação transfere à contratada os custos de manutenção, atualização tecnológica e substituição de componentes, reduzindo os impactos decorrentes da depreciação do equipamento e da rápida evolução tecnológica do setor.

O critério de julgamento será por menor preço global para identificação da proposta mais vantajosa economicamente, considerando o valor total do contrato. Dessa forma o Sesc promove transparência e clareza a todos os participantes assegurando competição em igualdade de condições. Esta abordagem está em conformidade com as diretrizes de compras e políticas da organização.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE EXECUÇÃO

2. Especificações do Objeto:

- 2.1.** Locação de equipamento odontológico de radiografia panorâmica, telerradiografia e tomografia computadorizada de feixe cônico para exames diagnósticos, incluindo instalação, disponibilização do equipamento, manutenção corretiva ilimitada (remota e presencial), cobertura integral de peças e manutenção preventiva anual, para atendimento da unidade Sesc Centro de Excelência de Saúde, localizada em Belo Horizonte.
- 2.2.** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem utilização anterior e em perfeitas condições de funcionamento.
- 2.3.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as características de fabricação do equipamento, especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as legislações pertinentes.

- 2.4.** Deverá ser apresentado cópia do manual de usuário do equipamento atualizado, podendo ser disponibilizado de forma digital em português do Brasil;
- 2.5.** O sistema deverá permitir aquisição de imagens CBCT com múltiplos campos de visão (FOV), contemplando desde FOVs reduzidos, da ordem de aproximadamente 40 × 40 mm, até FOVs ampliados, iguais ou superiores a 150 × 120 mm, possibilitando tanto avaliações localizadas quanto exames de arcadas completas, articulações temporomandibulares e estudos ortodônticos;
- 2.6.** O equipamento deverá disponibilizar protocolo de aquisição tomográfica em 360°, compatível com exames odontológicos de alta resolução, bem como recurso de pré-visualização (scout) para definição precisa do volume de interesse;
- 2.7.** Para garantir adequada avaliação de estruturas anatômicas finas, o tomógrafo deverá permitir aquisição em alta resolução espacial, com tamanho de voxel isotrópico igual ou inferior a 100 µm nos campos de visão reduzidos, possibilitando a identificação de trincas, fraturas dentárias, canais radiculares atrésicos, acessórios e outros detalhes relevantes para o diagnóstico;
- 2.8.** Os detectores de imagem deverão apresentar desempenho compatível com a obtenção de imagens de baixo ruído, adequada relação sinal-ruído e boa diferenciação entre tecidos dentários e ósseos, sendo admitidas distintas soluções tecnológicas, desde que atendam aos requisitos de qualidade diagnóstica estabelecidos neste Termo de Referência;
- 2.9.** As funções panorâmicas deverão incluir, no mínimo, programas adulto e pediátrico, panorâmica padrão, panorâmica parcial, exames de articulação temporomandibular em múltiplas posições, seios da face e projeções extraorais equivalentes ao exame bite-wing, assegurando versatilidade clínica.
- 2.10.** Para telerradiografia, o sistema deverá permitir projeções laterais e frontais, com tempos de exposição compatíveis com a obtenção de traçados cefalométricos precisos e reproduzíveis, atendendo às rotinas ortodônticas e à avaliação do crescimento craniofacial;
- 2.11.** A interface de operação deverá contar com painel de controle com tela sensível ao toque, permitindo seleção intuitiva dos modos de imagem, campos de visão, protocolos e parâmetros técnicos. O equipamento deverá ser compatível com software dedicado para aquisição e visualização de imagens odontológicas, com suporte ao padrão DICOM;
- 2.12.** As imagens deverão estar disponíveis também no formato DICOM para integração com software de gestão odontológica.

- 2.13.** O sistema deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis a equipamentos de raios X odontológicos, incluindo as normas IEC pertinentes, bem como possuir registro válido na ANVISA, contemplando proteções contra falhas mecânicas, elétricas e eletromagnéticas, bem como acionamentos indevidos;
- 2.14.** A contratada se compromete a fornecer um treinamento in loco presencial sem custo adicional para a contratante por ocasião da entrega dos equipamentos de no mínimo 2 dias para até 15 pessoas;
- 2.15.** A proposta de preços deverá indicar marca/modelo do equipamento, seus acessórios, itens inclusos e valor mensal e anual.

3. Condições de Execução e Recebimento:

- 3.1** A CONTRATADA deverá entregar o equipamento juntamente com seus acessórios;
- 3.2** As instalações e as configurações do aparelho de Tomografia Computadorizada de feixe cônico deverão ser executadas pela CONTRATADA nas dependências do Sesc Centro de Excelência em Saúde, com a finalidade de adequações das funcionalidades dos equipamentos com as necessidades do corpo clínico;
- 3.3** Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos após a emissão do pedido de compra, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante documento comprobatório de estimativa de entrega do fornecedor.
- 3.4** Os prazos de entrega serão contados da data de envio do Pedido de compra. A CONTRATADA deverá realizar a confirmação de recebimento do e-mail em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.
- 3.5** O prazo de vigência contratual previsto para execução das atividades propostas neste termo de referência é de 60 meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do regulamento da Resolução 1.593/2024.
- 3.6 Local de entrega do equipamento: Rua Viana do Castelo, nº 645 – São Francisco, Belo Horizonte – MG, 31255-160;**
- 3.7** A entrega e instalação dos equipamentos serão realizadas pela CONTRATADA acompanhada por um responsável pela unidade do Sesc em Minas.
- 3.8** A entrega deverá ser agendada previamente pela CONTRATADA.

- 3.9** Será de responsabilidade da CONTRATADA, em caso de necessidade de deslocamento do seu pessoal, o custeio de todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação realizadas na execução dos serviços estipulados neste termo de referência.
- 3.10** A CONTRATADA deverá verificar previamente a compatibilidade do equipamento ofertado com as condições físicas, elétricas e estruturais do local de instalação, responsabilizando-se por assegurar que o projeto arquitetônico, o projeto de blindagem radiológica e demais requisitos técnicos, normativos e legais aplicáveis atendam integralmente às características do equipamento fornecido antes de sua entrada em operação.
- 3.11** Após a instalação do equipamento e previamente ao início de sua operação, a CONTRATADA deverá realizar os Testes de Aceitação, o Levantamento Radiométrico e os Testes de Controle de Qualidade (Testes de Constância), em conformidade com a legislação e normativas vigentes aplicáveis aos equipamentos emissores de radiação ionizante.
- 3.12** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os respectivos laudos e relatórios técnicos decorrentes dos testes e avaliações previstos no item anterior, devidamente emitidos e assinados por profissional legalmente habilitado, como condição para o recebimento definitivo e entrada em operação do equipamento.
- 3.13** A execução dos Testes de Aceitação, Levantamento Radiométrico, Testes de Controle de Qualidade (Constância) e emissão dos respectivos laudos técnicos poderá ser realizada por empresa especializada contratada pela CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, cumprimento dos prazos, atendimento às exigências deste Termo de Referência e demais obrigações contratuais.
- 3.14** Após o recebimento definitivo e entrada em operação do equipamento, os Testes de Controle de Qualidade (Testes de Constância) e demais avaliações periódicas exigidas pela legislação vigente serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que poderá contratar empresa ou profissional legalmente habilitado para sua execução.

4 Suporte Técnico e Manutenção

- 4.1** O suporte técnico ocorrerá de forma ilimitada, que abrange atendimentos remotos e presenciais, com cobertura total de peças, sem ônus para o Sesc em Minas, mesmo quando forem necessárias

atualizações e instalação do sistema operacional, configuração e instalação do sistema de aquisição e processamento de imagens, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do contrato.

- 4.2** O canal para abertura de chamados deverá estar disponível de segunda a sábado, devendo a CONTRATADA adotar regime de plantão sempre que necessário ao cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência.
- 4.3** Considera-se primeiro atendimento o primeiro contato realizado pela CONTRATADA após a abertura do chamado de manutenção corretiva pela CONTRATANTE, podendo ocorrer de forma remota, por meio de ligação telefônica, videoconferência ou outros meios de comunicação equivalentes, com o objetivo de realizar o diagnóstico preliminar conclusivo quanto à necessidade ou não de atendimento presencial, da falha e, sempre que possível, promover o restabelecimento do funcionamento do equipamento. O primeiro atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado. Caso a falha não seja solucionada durante esse atendimento ou haja necessidade de intervenção técnica no local, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento presencial em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a realização do primeiro atendimento. Em caso de necessidade de troca de peças o prazo para a instalação das peças será de 10 dias corridos após o primeiro atendimento.
- 4.4** A manutenção deverá compreender todos os serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo mão de obra, deslocamento, peças, acessórios, atualizações e demais insumos necessários.
- 4.5** Caso do prazo para substituição das peças seja superior a 10 dias por motivos de força maior devidamente comprovado, incluindo restrições de importação ou eventos alheios ao controle da CONTRATADA, a mesma deverá justificar o atraso no cumprimento do prazo e disponibilizar 01 equipamento substituto temporário enquanto é aguardada a solução definitiva.
- 4.6** A assistência técnica será realizada pela CONTRATADA, sem limite de chamados, de forma presencial e remota, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante dos equipamentos, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para o Sesc em Minas.

- 4.7** Caso seja necessária a retirada das peças, acessórios ou componentes do equipamento para execução da manutenção no município de Belo Horizonte, a responsabilidade de retirada e devolução do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.8** Os chamados relacionados às demandas de Suporte e Manutenção a serem atendidos pela empresa CONTRATADA serão demandados pela Gerência de Saúde do Sesc em Minas.
- 4.9** O Suporte Técnico deverá estar disponível desde a data de implantação do primeiro equipamento até o final da vigência contratual.
- 4.10** No caso de retirada e transporte de equipamentos para manutenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento em substituição ao que está sendo retirado, evitando parada nos serviços do Sesc em Minas. Tal iniciativa e providência correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Sesc em Minas. O equipamento substituto deverá ter as mesmas configurações do equipamento substituído.
- 4.11** As peças de reposição deverão ser originais e homologadas pelo fabricante, não sendo admitidos em hipótese alguma, produtos remanufaturados ou similares.
- 4.12** No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado na peça e componente, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva do equipamento danificado.
- 4.13** A substituição definitiva do equipamento será admitida com anuência do Sesc em Minas, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.
- 4.14** Os custos de transporte referente a substituição do objeto contratado serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.15** Deverá ser provida pela CONTRATADA garantia de correção de defeitos de fabricação dos equipamentos, pelo prazo de duração do contrato e a partir da data de recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante e sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- 4.16** A periodicidade da manutenção preventiva será anual ou de acordo com as recomendações expressas pelo fabricante. O agendamento do serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias de antecedência do vencimento da próxima manutenção preventiva.

- 4.17** Não será admitida nenhuma cobrança adicional ao CONTRATANTE por serviço de manutenção durante o período do contrato.
- 4.18** A resolução destes chamados, por parte da empresa CONTRATADA, deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para o Sesc em Minas, seja de honorários, deslocamento/transporte, alimentação e estadia de qualquer técnico ou recurso, no caso de atendimento presencial, da empresa CONTRATADA;
- 4.19** O fechamento dos chamados somente poderá ser realizado mediante anuência do Sesc em Minas após realização de teste e confirmação da solução da falha reportada.
- 4.20** Após as execuções das manutenções corretivas e preventivas, a CONTRATADA deverá emitir uma Ordem de Serviço que contenha todas as atividades, trocas de peças executadas devidamente assinada pelo executante da tarefa e posteriormente o documento deverá ser enviado para o Fiscal do Contrato para controle interno.
- 4.21** Nos relatórios de manutenção corretiva e preventiva deverão constar: informações e logo da CONTRATADA, informações do CONTRATANTE, informações do equipamento (marca, modelo, número de série - no mínimo) e o tipo de serviço que foi executado.
- 4.22** O chamado somente será considerado encerrado após a confirmação, pelo Sesc em Minas, de que o equipamento retornou às condições normais de funcionamento.
- 4.23** Para o bom andamento dos serviços, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, equipamento suficiente para atender a demanda da unidade, bem como técnicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.
- 4.24** Os laudos, relatórios e demais registros relacionados aos testes e avaliações deverão permanecer arquivados e disponíveis para fins de fiscalização, auditoria e rastreabilidade durante toda a vigência contratual.

5 Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

5.1 Registro definitivo na ANVISA/Ministério da Saúde.

6 Qualificação Técnica:

- 6.1** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem sua aptidão para executar serviços de locação de equipamentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7 Visita Técnica:

- 7.1** A visita técnica ao local para averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas é FACULTATIVA. A empresa deverá agendar previamente a visita com o Sesc em Minas, através do telefone nº (31) 3439-8982.
- 7.2** A licitante não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

8 Obrigações Específicas das Partes

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1** Entregar junto com o equipamento locado todos os acessórios.
- 8.1.2** Disponibilizar o manual do equipamento no idioma português do Brasil - PTBR.
- 8.1.3** Deverá promover treinamento inicial e treinamentos complementares quando houver atualização relevante do sistema.
- 8.1.4** Responsabilizar-se por todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto, incluindo embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, entrega no local designado pela CONTRATANTE, armazenamento, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato.
- 8.1.5** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Sesc em Minas, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- 8.1.6** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Sesc em Minas;
- 8.1.7** Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas defeito ou incorreção do produto fornecido.
- 8.1.8** Informar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

- 8.1.9** Disponibilizar preposto para representá-lo junto à CONTRATANTE a fim de tratar todos os assuntos relativos à execução do objeto deste instrumento.
- 8.1.10** O preposto designado pela CONTRATADA deve estar disponível para consultas que porventura se fizerem necessárias.
- 8.1.11** Observar fielmente o disposto neste Termo de Referência e executar o fornecimento de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto desta contratação.
- 8.1.12** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.13** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 8.1.14** A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor de Engenharia Clínica, os relatórios de manutenção corretivas e preventivas, substituição de peças e calibração do aparelho.
- 8.1.15** O equipamento deverá exportar as imagens em formatos compatíveis com o sistema de saúde da empresa Otto Benner (PDF e DICOM).

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1** Fiscalizar a execução do objeto, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- 8.2.2** Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências para execução do serviço referente ao objeto contratado.
- 8.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à aquisição.
- 8.2.4** Disponibilizar à CONTRATADA o acesso ao local de entrega dos produtos.
- 8.2.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal.
- 8.2.6** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, se necessário.

8.2.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos qualitativos, comunicando à CONTRATADA todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

8.2.8 Manter o equipamento em bom estado de conservação e uso seguro.

9 Penalidades

9.1 As condições de aplicação das penalidades serão previstas no instrumento contratual.

10 Gestor do Contrato

10.1 Gerência de Saúde.

11 Fiscalização

11.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do fornecedor vencedor, o Sesc Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, por meio de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

12 Diretrizes de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT

12.1 A empresa contratada deverá cumprir integralmente as normas internas do Sesc em Minas, bem como toda a legislação vigente aplicável à segurança e saúde do trabalho;

12.2 Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar, por meio eletrônico, os seguintes documentos:

12.2.1 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do técnico de manutenção;

12.2.2 Ficha de EPI's e comprovantes de treinamentos;

12.2.3 Outros documentos solicitados pela área de Segurança do Trabalho do Sesc em Minas.